

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto ora encaminhado tem por intuito permitir a participação dos estudantes na fiscalização dos índices aplicáveis às mensalidades.

Desde a sanção da Lei n° 9.870, de 30 de novembro de 2005, o valor das mensalidades deve ter como base a última parcela da anuidade ou da semestralidade, podendo ser acrescida o montante proporcional à variação de custos a título de pessoal e de custeio, comprovado mediante apresentação de planilha de custo a ser editada em ato do Executivo municipal, bem como do cálculo dos gastos previstos para com cada aluno durante o período letivo.

Na realidade, os índices aplicados no Município de Porto Alegre, são superiores à inflação, aos reajustes de salários e ao índice nacional. Enquanto a média brasileira para o ano de 2013 foi de 6%, em Porto Alegre o índice foi de 8%.

A data escolhida permitirá que os estudantes tenham conhecimento das planilhas, dos índices e dos cálculos aplicados, fiscalizando os índices legais além de dedicarem o dia para debater sobre as melhoras didáticas oferecidas pelas instituições para o próximo semestre.

Sala das Sessões, 13 de março de 2013.

VEREADOR RODRIGO MARONI

PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Dia do combate ao aumento da mensalidade nas universidades e escolas privadas no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, na primeira quarta-feira do mês de junho.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia do combate ao aumento da mensalidade nas universidades e escolas privadas no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

JUNHO	
PERÍODO	EFEMÉRIDE
Primeira quarta-feira do mês	Dia do combate ao aumento da mensalidade nas universidades e escolas privadas